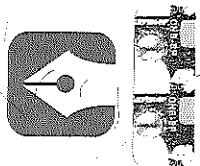




20º cartório
Itaim Bibi

20º TABELIÃO DE NOTAS ITAIM BIBI
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS



1º Traslado - Livro 2124 - Páginas: 021/029

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:



**OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S/A**

Aos vinte e dois (22) dias de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha nº 153 – 4º andar – Vila Nova Conceição - CEP 04543-120, onde eu escrevente a chamado vim, compareceu como outorgante: **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, (atual denominação de FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A), instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha nº 153 – 4º andar – Itaim Bibi – CEP 04543-120, inscrita no CNPJ/MF nº 13.673.855/0001-25, NIRE 35300393872, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06/05/2024, registrada na JUCESP sob nº 225.218/24-0, em 18/06/2024, e ficha cadastral simplificada datada de 20/07/2025, da qual cópia fica arquivada nestas notas, conforme número de controle **29135**; neste ato de acordo com o Artigo 11º - parágrafo primeiro de seu estatuto social, representada por seus Diretores: Sra. **ARIANA RENATA PAVAN**, brasileira, maior, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 44863800-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 321.299.588-26 e Sr. **PEDRO CARLOS BATISTA JOURDAN FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 21.323232-5 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.938.567-65, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório no endereço da Outorgante, reeleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 14/04/2025, registrada na JUCESP sob nº 169.655/25-8, em 19/05/2025, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seu estatuto social, acima mencionado; declarando mais os representantes da Outorgante, não existir qualquer alteração contratual, posterior ao contrato social acima mencionado, comparecendo neste ato, na qualidade de Administradora e

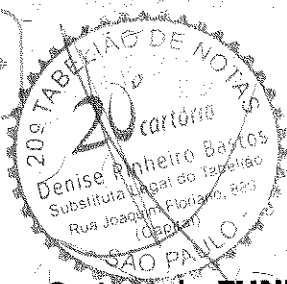
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU ERENDIA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

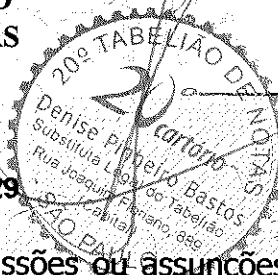
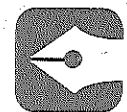


Gestora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CRÉDITOS NÃO-PADRONIZADOS NPL II**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.292.312/0001-06 ("Fundo"), com sede na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, devidamente disciplinado pela Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2011, do CMN, pela instrução CVM nº 356 de 17 de dezembro de 2011, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, neste ato representado nos termos do seu Regulamento datado de 09 de junho de 2025. Os presentes, reconhecidos como os próprios pela identificação de seus documentos, a mim ora exibidos, do que dou fé, então por ela Outorgante na forma acima representada, me foi dito que, por este Público Instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui sua bastante **procuradora: RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Paulista, nº 1.294, 18º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.032.035/0001-26, na qualidade de **Agente de Cobrança do Fundo**, a quem confere poderes para: **(A)** representar o Fundo na gestão de sua carteira de investimentos, praticando todos os atos inerentes à administração fiduciária dos ativos do Fundo, incluindo a cessão, transferência, execução e cobrança de Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo; **(b)** representar o Fundo perante órgãos reguladores e fiscalizadores; e **(c)** nomear procuradores para a prática de atos específicos relacionados à execução de suas atividades. Os poderes ora conferidos à Agente de Cobrança são concedidos nos limites do Regulamento do Fundo e da Resolução CVM nº 175, devendo ser exercidos em estrita observação às políticas e diretrizes estabelecidas para o Fundo; **(d)** abrir conta corrente bancária (conta arrecadadora) em nome do Fundo, tal conta deverá ter convênio de cobrança dos Direitos Creditórios do Fundo, confiados à Agente de Cobrança respectiva cobrança; **(B) Atos atinentes ao Serviço dos Créditos:** praticar todos os atos de qualquer natureza, relacionados à gestão dos créditos e dos bens correlatos, bem como tomar as providências atinentes à cobrança, administração, manutenção, defesa, custódia de registros e contratos de empréstimo, serviço e gestão de cobranças, responder às notificações endereçadas à Sede da Representante Legal e por ela redirecionadas à Agente de Cobrança, assinar cartas propostas e de ofertas em processos competitivos ou particulares, assinar documentos qualificatórios e qualquer outros instrumentos necessários visando a participação do Fundo em processos competitivos ou particulares de cessão, bem como, assinar contratos de cessão de créditos na qualidade de cedente para fins de liquidação de crédito. No que tange os Créditos, será permitido ao Agente de Cobrança: **(a)** promover a



20º cartório
Itaim Bibi

20º TABELIÃO DE NOTAS ITAIM BIBI
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ANDRE RIBEIRO JEREMIAS



1º Traslado - Livro 2124 - Páginas: 021/029

condições de acordos de pagamento dos Créditos ou confissões ou assunções de dívidas assinadas por Devedores, e receber numerário em nome do Fundo e exclusivamente para crédito em conta do Fundo, correspondentes aos Créditos, sob a forma de pagamento do principal, juros remuneratórios ou moratórios, taxas pelos tomadores, além de firmar recibos de quitação integral ou parcial, formalizar e entregar termos de quitação e demais documentos públicos ou privados no que for conveniente e/ou necessário para os fins e propósitos aqui previstos; **(b)** determinar o ajuizado de processos judiciais ou adotar procedimentos extrajudiciais para a cobrança, renegociação, recuperação ou repactuação de qualquer Direito Creditório, recusar esquemas de pagamento, reduções de dívida, transigências ou suspensões, renunciar à cobrança de juros moratórios devidos ou a incidir, e negociar, elaborar e firmar, por conta e ordem do Fundo, quaisquer termos ou documentos que venham a ser necessários para levar a efeito quaisquer modificações necessárias aos documentos que instrumentalizam os Créditos, assim como cobrar as comissões de repactuação; **(c)** formalizar termos de cessão, inclusive de empréstimos garantidos por bens, inclusive imóveis, mas não se limitando aos termos descritos acima, podendo assiná-los, formalizá-los e registrá-los a respectiva cessão no cartório pertinente, , solicitar a substituição de Renegociação submetidas por escritórios de advocacia ou Advogados responsáveis pela condução de processos judiciais ou extrajudiciais envolvendo os créditos; **(d)** praticar quaisquer atos e feitos necessários com relação às garantias prestadas para os créditos, inclusive nas hipóteses de dação em pagamento, entrega amigável ou aquisição de posse e titularidade para uso, alienação ou adjudicação, em leilão judicial ou hasta pública de bens móveis ou imóveis dados em garantia, bem como negociar, assinar e formalizar todos os documentos públicos ou privados que venham ser necessários para levar a pleno efeito a transferência de bens móveis ou imóveis em nome do Fundo, além de praticar todos os atos necessários para preservação e alienação de bens móveis ou imóveis, bem como tomar todas e quaisquer providências atinentes à correta administração dos bens móveis imóveis assim adquiridos, o que inclui a conferência de bens móveis ou imóveis adquirentes, ou, ainda, por intermédio de uma venda privada de bens móveis ou imóveis adquiridos, além de exigir garantias ou depósitos, cancelar direitos sobre bens ou quaisquer outros títulos, e, ainda, recolher impostos encargos e ouros lançamentos devidos; **(e)** nomear procuradores, contratar agências de cobrança ou terceiros

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU FALSIFICAÇÃO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

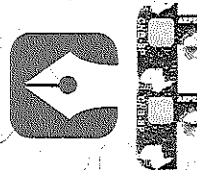


especializados na cobrança de empréstimos, corretores, consultores tributários e contábeis, além de apresentar instruções e orientações a advogados, escritórios de advocacia, agências de cobrança responsáveis pela cobrança, para tanto apresentando as diretrizes de gestão e serviços de cobrança dos créditos, diretrizes para renegociação de créditos, reduções do valor da dívida, suspensões, esquemas de pagamento e quaisquer outros métodos de pagamento permitidos aos tomadores, diretrizes para aquisição de bens oferecidos como pagamento, diretrizes administrativas e quaisquer outras orientações que o Agente de Cobrança entender necessárias, sempre de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo e/ou pela Representante Legal; **(f)** solicitar, a qualquer tempo, relatórios, documentos e outras informações de qualquer natureza; **(g)** supervisionar e auditar as entidades descritas no item v acima; **(C) Atos perante as Autoridades Judiciárias:** nomear e constituir advogados devidamente habilitados, outorgando-os e conferindo-os os mais amplos e gerais poderes, incluindo aqueles decorrentes da cláusula "ad judicium", para (n) manifestar-se de todas as formas possíveis nos autos representando o Fundo, com o propósito de promover a notificação ou citação, por atos públicos e privados ou a qualquer título, de tomadores, seus garantidores, avalista ou terceiros que garantam sob qualquer forma os pagamentos exigíveis em relação aos créditos, assim como de seguradoras e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, relativamente à cessão da carteira de créditos sob administração da Agente de Cobrança; (o) celebrar, comparecer e observar, até sua integral conclusão, os atos e feitos em todas as instâncias judiciais e que possam envolver os créditos e suas respectivas garantias reais ou fidejussórias ("Garantias"). No âmbito de tudo o quanto indicado acima, o Agente de Cobrança fica desde já investido dos poderes necessários para instituir, comparecer e recorrer às últimas instâncias todos os processos judiciais em que o Outorgado, na qualidade de Agente de Cobrança do Fundo, for parte legítima, ativa ou passivamente, ou como terceiro interessado, perante qualquer tribunal ou jurisdição competente e em toda a República Federativa do Brasil, investindo assim o Agente de Cobrança dos poderes necessários para praticar todos os Atos do processo, como receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, comparecer em juízo com termos, escrituras, títulos e documentos de qualquer natureza; contestar, rejeitar ou reconhecer a competência jurisdicional em qualquer caso; instituir ou apresentar contestação a processos de qualquer natureza; comparecer em audiências e responder interpelações; apresentar reconvenção; apresentar



20º cartório
Itaim Bibi

20º TABELIÃO DE NOTAS ITAIM BIBI
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ANDRE RIBEIRO JEREMIAS



1º Traslado - Livro 2124 - Páginas: 021/029

produção de laudos periciais; abster-se em atos ou processos de exceção; absorver e apresentar manifestações; indicar pessoas para comparecer em interrogatórios, apresentar testemunhas e produzir quaisquer tipos de prova ou evidência; solicitar prazos regulares e extraordinários, ou eventuais dilações; instituir ou renunciar recursos ou apelações em esfera judicial ou administrativa, ou mesmo a direitos adquiridos em virtude de caducidade ou por qualquer outro motivo, assim como contestar eventual prescrição e interromper o prazo prescricional; executar ou promover a execução judicial ou extrajudicial das Garantias; cobrar, executar, renegociar termos e condições, liquidar, acordar, transigir, observar, receber, dar quitação, firmar compromissos e quaisquer termos e preparar ou solicitar estimativas de honorários; impugnar propostas e laudos e solicitar suas anulações; realizar ou concluir acordos, prestar e solicitar juramento, nomear agentes de cobrança assim como os gestores dos ativos do Fundo, avaliadores, consultores jurídicos, leiloeiros, tabeliães e peritos de qualquer espécie, aceitar ou rejeitar consignações, conceder reduções e suspensões, e aceitar termos e condições; apresentar contestações, réplicas ou defesas de qualquer espécie, inclusive no que tange à prescrição; outorgar procurações ad judicia (com poderes de representação em ações judiciais) contestar ou alegar nulidades; comparecer a audiências ou oitivas; solicitar a expedição de ofícios judiciais, cartas rogatórias, mandados, interpelações e citação, assim como realizar diligências, instituir ou exigir medidas conservatórias de direito, testemunhos, registros, a remoção de documentos e observações de determinados registros; exigir a devolução de importâncias depositadas em caução; instituir processos falimentares e participar de assembleias ordinárias ou extraordinárias de tomadores, assim como comparecer a assembleias de credores em processos de qualquer natureza; acatar, ratificar ou impugnar acordos entre devedores e credores, laudos ou transferências de bens, e quaisquer outros acordos ou entendimentos judiciais ou extrajudiciais; averiguar, questionar ou ressaltar empréstimos e seus direitos de preferência; solicitar a revisão de eventual decisão que torne os Créditos admissíveis ou inadmissíveis; promover ações contra eventual deliberação que declare os Créditos apurados; participar de comitês de credores; comparecer a assembleias de credores e audiências de instrução; apresentar ressaltar ao relatório geral do administrador judicial; contestar os planos de recuperação de devedores, solicitar a declaração de nulidade do plano de recuperação homologado; buscar medidas liminares, nomear

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

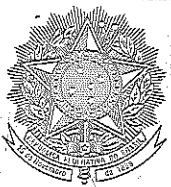


União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



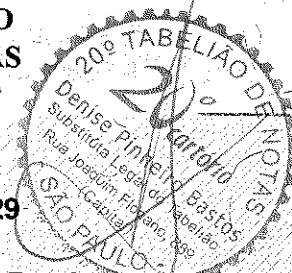
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

liquidantes e comitês de inspeção; integrar associações sem personalidade jurídica distante que tiverem sido organizadas para promover a liquidação dos bens do devedor, solicitar a venda ou o leilão desses ativos, ou solicitar a reintegração de posse de ativos dos devedores; aceitar a nomeação dos administradores judiciais, supervisores ou liquidantes, aceitar, rejeitar ou renovar acordos havidos entre credores e devedores, termos de adjudicação de bens e outras convenções; buscar medidas cautelares de qualquer natureza, medidas liminares, de rito sumário, ou penhoras, bem como seu cancelamento; solicitar desapropriação ou reintegração de posse, a penhora de bens e a prática de atos nesse sentido, bem como buscar medidas conservatórias de direito e a verificação de registros; receber pagamentos de valores devidos com relação ao Crédito; buscar indenizações e a defesa de interesses, impugnar ou interromper prescrições; produzir provas e informações de qualquer natureza; exigir ou renunciar a recursos legais; promover a expedição de cartas rogatórias, ações de rito sumário, mandados, intimações e citações; tomar posse de bens; solicitar segunda via ou traslado de escrituras públicas em que o agente possua interesse no exercício de tal atribuição; receber quaisquer valores, em dinheiro ou espécie, relativamente ao mandato, expedindo e solicitando os correspondentes recibos de pagamento, outorgar e assinar instrumentos públicos ou privados, conforme aplicável; comparecer e participar de reuniões e de audiências: **D) Seguros:** contratar apólices de seguro em benefício do Fundo para os bens imóveis, seguros de vida, danos patrimoniais, seguros contra incêndio, e quaisquer outras apólices que cubram outros riscos, pagar os prêmios correspondentes, cancelar ou renovar apólices que cubram riscos, declarar a ocorrência de sinistros, receber o pagamento de indenizações e praticar todos os atos necessários para o recebimento de indenizações, exercer todos os direitos previstos em cada uma das apólices, apresentar pedidos de indenização perante as seguradoras, iniciar ações e submeter solicitações, sempre em benefício do Fundo. **E) Atos perante as Autoridades Administrativas:** (i) realizar apresentações de qualquer espécie, e participar de mediações perante qualquer órgão ou autoridade governamental, ou autarquia, em instância municipal, estadual ou federal; (ii) instituir qualquer espécie de procedimento perante os registros de imóveis, cartórios de títulos e documentos, cartórios de protesto de títulos, órgãos de proteção ao crédito, autoridades ou órgãos de proteção de dados, autoridades ou órgãos de trânsito, ou, ainda, perante quaisquer outros cartórios de registro público ou privado, relativamente ao registro ou averbação de hipotecas de segundo grau, penhores, alienação fiduciária e outras garantias prestadas com relação aos



20º *cartório*
Itaim Bibi

20º TABELIÃO DE NOTAS ITAIM BIBI
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS



1º Traslado - Livro 2124 - Páginas: 021/029

titularidade sobre os bens móveis ou imóveis em favor do Fundo, sempre que tais bens tiverem sido dados em pagamento, em entrega amigável, ou garantia dos Créditos, com poderes para apresentar termos escritos, títulos, escrituras e outros documentos de qualquer espécie, manifestar-se em audiências e produzir quaisquer outras informações que possam vir a ser exigidas, preencher formulários, produzir provas e praticar quaisquer atos para tanto legitimamente necessários; **(iii)** realizar todas as espécies de procedimentos perante quaisquer registros de imóveis, cartórios de títulos e documentos, cartórios de protestos de títulos, autoridades ou órgãos de trânsito, visando à desconstituição de hipotecas, penhores, alienação fiduciária e outras garantias prestadas com relação aos Créditos, sempre que o crédito ou créditos em pauta tenham sido pagos ou de qualquer forma cancelados, com poderes para apresentar solicitações escritas, títulos, escrituras e outros documentos de qualquer espécie, manifestar-se em audiências e produzir quaisquer outras informações que possam vir a ser exigidas, preencher formulários, produzir provas e praticar quaisquer atos para tanto legitimamente necessários; **(iv)** dar andamento a processos de qualquer espécie, desde o início até o final, perante todas e quaisquer autoridades administrativas competentes em instância municipal, estadual ou federal, perante quaisquer cartórios de registros de imóveis, cartórios de títulos e documentos, cartórios de protesto de títulos, autoridades ou órgãos de trânsito, em qualquer jurisdição do país ou perante quaisquer outros cartórios de registro público ou entes de direito privado relacionados aos Créditos e suas garantias, com poderes para apresentar solicitações escritas, títulos, escrituras e outros documentos de qualquer espécie, manifestar-se em audiências e produzir quaisquer outras informações que possam vir a ser exigidas no intuito de formalizar a cessão dos créditos em favor do Fundo, desconstituir hipotecas, penhores, alienação fiduciária ou garantias, promover o registro de hipotecas, penhores ou garantias de primeiro e segundo grau, ou para quaisquer outros propósitos; A Agente de Cobrança fica neste investido dos poderes para intervir na prática de ações e na assinatura de instrumentos públicos e/ou privados que possam vir a ser necessários para instrumentalizar ou formalizar todas as providências atinentes ao Serviço de Cobrança; e **(v)** amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "*ad judicia et extra*", para propor ações e acompanhar os recursos legais competentes, podendo, para tanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, assinar notificação extrajudicial, ofertar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

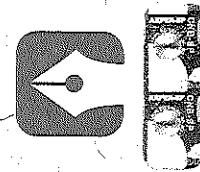


defesa direta ou indireta, interpor recursos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza. **F) Demais Poderes:** (i) Endossar, sem garantia e sem direito de regresso, em nome do Fundo,, todos os documentos que instrumentalizam os Créditos, no intuito de formalizar a cessão dos bens em favor do Fundo, o que inclui, entre outros, notas promissórias, contratos de penhor, warrants, apólices de seguro e quaisquer outros documentos passíveis de transferência por endosso: (ii) efetuar alterações extrajudiciais de qualquer natureza nos créditos cedidos, seus garantidores, avalistas ou terceiros que garantam, sob qualquer forma, os pagamentos a serem realizados em relação aos Créditos, seguradoras, ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas competentes; (iii) participar da formalização de atos jurídicos e/ou intimações, comunicações e, ainda, da outorga e assinatura de instrumentos públicos ou privados que venham a ser considerados necessários para instrumentalizar ou formalizar todos os atos e feitos relacionados à cessão dos Direitos de Créditos cedidos ao Fundo; (iv) promover processos extrajudiciais no intuito de cobrar o pagamento de Créditos e assinar esquemas, propostas ou acordos de pagamento de qualquer natureza, sempre de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo ou pelo Representante Legal; (v) regularizar e/ou registrar e/ou baixar gravames sobre e/ou transferência ou recebimento de bens móveis ou imóveis perante os Cartórios correspondentes e Detran; solicitar a emissão de matrículas, inclusive para fins de transmissão de imóveis; e (vi) dar quitação a débitos integralmente pagos. Os poderes outorgados ao Agente de Cobrança permanecerão válidos caso o **FUNDO** resolva transferir parte ou totalidade de sua carteira para terceiro por ele indicado e venha instruir o Agente de Cobrança a praticar os atos necessários. A Representante Legal do FUNDO ratifica que os poderes outorgados no presente instrumento entraram em vigor em 09 de junho de 2025, convalidando todos os atos praticados desde a referida data. **O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE POR DOIS (02) ANOS A CONTAR DA LAVRATURA.** Os dados da Procuradora, bem como os elementos constantes do presente mandato, foram informados e conferidos pelos representantes da Outorgante, pelos quais se responsabilizam integralmente, isentando esta Serventia de posteriores alterações ou correções. Os representantes da Administradora da Outorgante, declaram expressamente que foram orientados sobre às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD (Lei nº 13.709/18), regulamentada para fins notariais, pelo provimento CNJ nº 134/22, tendo conhecimento do princípio da publicidade, o qual orienta a prática dos atos notariais e registrais, possibilitando a qualquer pessoa requerer certidão da presente procuração, sem



20º cartório
Itaim Bibi

20º TABELIÃO DE NOTAS ITAIM BIBI
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ANDRE RIBEIRO JEREMIAS



1º Traslado - Livro 2124 - Páginas: 021/029

isentando o Tabelião de qualquer reclamação, com relação à publicidade dos dados pessoais e societários contidos na presente procuração. Os representantes legais da Administradora dos Outorgantes, em conformidade com o artigo 165-A do Código Nacional de Normas, declaram que não tem, nem nunca tiveram a condição de pessoas politicamente expostas. Oficial/Tabelião: R\$376,60; Estado: R\$107,04; Secretaria da Fazenda: R\$73,24; Ministério Público: R\$18,08; Registro Civil: R\$19,82; Tribunal de Justiça: R\$25,84; Santa Casa: R\$3,76; Município ISS: R\$8,04; Total: R\$632,42. De tudo dou fé. Eu, **(DANIELA CRISTINA ARAUJO OLIVEIRA)**, Escrevente, lavrei. Eu, **(CARLA CRISTINA TRENCH)**, Substituta legal do Tabelião, subscrevo e assino. Subscrito pelas partes acima mencionadas. Eu, **(CARLA CRISTINA TRENCH)**, Substituta legal do Tabelião, conferi e subscrevi, dou fé e assino em público e raso este traslado, que é cópia fiel da original lançados.

Em testemunho _____ da verdade

Selo digital nº: 1122841TR002913500000125Q



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

20^o
EM BRANCO

20^o
EM BRANCO



11º TABELIÃO DE NOTAS
SAO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ



LIVRO 6288 FOLHAS 089

PROCURAÇÃO QUE FAZ: **RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A.**

S A I B A M quantos virem que aos **dezessete (17)** dias do mês de **setembro** do ano de **2025 (dois mil e vinte e cinco)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Av. Paulista, nº 1.294, 18º andar, onde a chamado vim, em diligência e, perante mim escrevente, compareceu como **OUTORGANTE: RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A.**, sociedade anônima, com sede e foro nesta capital, na Av. Paulista, nº 1.294, 18º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob nº. 05.032.035/0001-26, com seu Estatuto Social consolidado através da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2025, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 166.886/25-7 em sessão de 14.05.2025, juntamente com a certidão simplificada datada de 17/06/2025, que ficam arquivados nestas Notas sob nº 168, pasta 33569, neste ato representado de conformidade com o artigo 10, do citado Estatuto Social, por seus Diretor Presidente, o Sr. **BRUNO RUSSO FRANCO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.507.584-1 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 315.950.428-06, e pelo Diretor, Sr. **RENATO GNECCO AVELAR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.423.489-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 291.189.978-48, ambos com endereço comercial no mesmo da outorgante, eleitos através da Ata já mencionada acima, aqui arquivada sob o número supra, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantém nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no Estatuto Social. Os presentes reconhecidos como os próprios de que trato, nos termos dos documentos supra mencionados, ora exibidos do que dou fé. E, pelo referido **OUTORGANTE**, através de seus representantes, me foi dito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



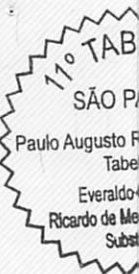
10972602183106.000659153-8

R Domingos De Moraes 1062 VI Mariana - Sao Paulo - SP
Fone: 11-5085-5755 Fax: 11-5575-5672



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus **PROCURADORES: SUELLEN NOGUEIRA VENTURA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 359.609 e CPF/ME sob o nº 410.152.548-02; **LUCAS LAMBERTI CIRELLO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 362.289 e CPF/ME sob o nº 417.714.888-16; **THAISA PALMA MOREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 380.587 e CPF sob o nº 382.036.478-12; **CAROLINA VIEIRA DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 407.872 e CPF/ME sob o nº 423.985.998-09; **MARCEL ANDRÉ DA SILVA RHEINBOLDT**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 454.302 e CPF/ME sob o nº 377.450.608-69; **PATRÍCIA BERTOLIN ABRAHÃO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 263.186, CPF/ME sob o nº 310.489.328-42; **KELLY NERIS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 492.064 e CPF/ME sob o nº 363.213.138-40; **KAROLINA DOS SANTOS SOUSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 453.252, CPF/MF sob nº 421.078.428-17; e **ELAINE DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 305.299, CPF/MF sob nº 271.337-158-99, todos com endereço comercial no mesmo da outorgante; a quem confere amplos e gerais poderes para o fim específico de representar a Outorgante em quaisquer atos relativos à cobrança, manutenção, administração, defesa e recebimento dos Direitos de Créditos e das suas respectivas garantias reais e fidejussórias (“Garantias”), bem como atuar em todos os interesses da Outorgante, podendo, para tanto, sempre na assinatura conjunta de 02 (dois) procuradores: i) usar dos poderes da cláusula “ad judicia” para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor ações contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, apresentar defesas e recursos,





11º TABELIÃO DE NOTAS
SAO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ



impetrar medidas preventivas ou assecuratórias, conferindo-lhe ainda poderes especiais para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromissos e acordos, transigir, desistir, renunciar direitos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele; **ii)** representar a Outorgante perante os devedores dos Direitos Creditórios, podendo cobrar (judicial ou extrajudicialmente) receber o valor dos Direitos Creditórios, dar quitação, transigir, conceder descontos e parcelamento de débitos, negociar cláusulas e condições de acordos para recebimento dos Direitos de Créditos, negociar confissão e/ou assunção de dívidas pelos devedores ou terceiros, negociar cessão do Direito de Crédito para fins de recebimento, podendo assinar os documentos e/ou contratos necessários para esses fins; **iii)** executar ou promover a execução de judicial ou extrajudicial de qualquer garantia real ou fidejussória que esteja garantindo ou assegurando qualquer Direito de Crédito, cobrar, executar, renegociar termos e condições, liquidar, transigir, receber e dar quitação; **iv)** usar dos poderes da cláusula “ad judicia” para defender a Outorgante em ações cíveis na justiça comum, no juizado especial cível e criminal, bem como nas Reclamações Trabalhistas, em qualquer juízo, instância ou tribunal e nas justiça federal, em qualquer juízo, instância ou tribunal ou nos órgãos de proteção e defesa do consumidor, órgãos de proteção de dados, em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive, os poderes para firmar acordos, transigir, desistir, renunciar direitos, receber e dar quitação, firmar compromissos, efetuar levantamento de depósitos judiciais e alvarás e quaisquer termos; **v)** contratar advogados e/ou sociedades de advogados para prestar serviços à Outorgante, incluindo aqueles relacionados à cobrança judicial de devedores dos direitos de créditos, bem como para representar a Outorgante no foro em Geral, em reclamações, sejam estas ações cíveis (justiça comum), no juizado especial cível (JEC), reclamações trabalhistas ou justiça federal, nos órgãos de

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



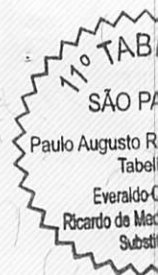
10972602183106.000659154-6

R Domingos De Moraes 1062 VI Mariana - Sao Paulo - SP
Fone: 11-5085-5755 Fax: 11-5575-5672



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

proteção de dados (ANPD) ou nos órgãos de proteção e defesa do consumidor (PROCON, PACET, etc.); **vi)** substabelecer os poderes “ad judicia” aos advogados e/ou revogar poderes já concedidos aos mesmos; **vii)** Nomear ou atuar como prepostos para ações judiciais de cobrança de devedores dos Direitos de Crédito, bem como em ações cíveis (justiça comum), no juizado especial cível (JEC), reclamações trabalhistas ou justiça federal, nos órgãos de proteção de dados (ANPD) ou nos órgãos de proteção e defesa do consumidor (PROCON, PACET, etc.), e **viii)** representar a Outorgante perante a Junta Comercial do Estado, Receita Federal do Brasil (RFB), Banco Central, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal e demais instituições públicas municipais, estaduais e federais, podendo efetuar cadastramento/inscrição e alteração, solicitar, assinar e retirar certidões, ter acesso a processos administrativos, alvará de funcionamento, levantamento e verificação de débitos, prestar informações e declarações, solicitar informações, retificar informações e declarações, enfim praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DESTA DATA, SENDO RATIFICADOS OS ATOS PRATICADOS DESDE O DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025; podendo ser substabelecida.** - Todos os dados dos procuradores foram fornecidos pelos representantes da outorgante a qual se responsabilizam por sua exatidão. De como assim o disseram, do que dou fé, lavrei este instrumento que lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, do que dou fé. Emolumentos: AO TABELIÃO R\$ 376,60 // Ao Estado R\$ 107,04 // À Secretaria da Fazenda R\$ 73,24 // Ao Fundo do Registro Civil R\$ 19,82 // Ao Tribunal de Justiça R\$ 25,84 // À Santa Casa R\$ 3,76 // Ao Ministério Público R\$ 18,08 // Ao Município R\$ 8,04 // Total Escritura R\$ 632,42.- Nada Mais. Eu, Gerson Pimenta,





**11º TABELIÃO DE NOTAS
SAO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ**



escrevente habilitado, a lavrei. Eu, Ricardo de Medeiros Vigário, Substituto, a subscrevo, (a.) /// BRUNO RUSSO FRANCO /// RENATO GNECCO AVELAR///. Trasladata em seguida. Eu, Ricardo de Medeiros Vigário, Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

Código do Selo Digital: 1144541PR000218897001P25U

R\$ 632,42



Código do Selo Digital: 1144541PR000218897001P25U

R\$ 632,42

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



10972602183106.000659155-4

R Domingos De Morais 1062 VI Mariana - Sao Paulo - SP
Fone: 11-5085-5755 Fax: 11-5575-5672



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO